

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 14 de agosto de 2020.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentos de habilitação" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 14 de agosto de 2020.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 14 de agosto de 2020.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de mão de obra para reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total estimado.
01	2.335,50	m ²	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto.	R\$ 13,50	R\$ 31.529,25
Valor total da licitação:					R\$ 31.529,25

2.2. Será de responsabilidade do MUNICÍPIO - CONTRATANTE:

a) Disponibilização de materiais e equipamentos de sinalização de trânsito;

b) A remoção dos paralelepípedos e a retirada dos mesmos, para que posteriormente, a CONTRATADA realize os reparos no calçamento;

c) Fornecimento de materiais necessários para os serviços de reparo no calçamento (pó de brita e paralelepípedos regulares);

d) Disponibilização de compactador de solo à percussão e o respectivo combustível necessário, para que a empresa contratada realize a compactação.

2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Sinalização do trânsito nos trechos em que serão realizadas as reformas, utilizando os materiais e equipamentos de sinalização disponibilizados pelo município;

b) A preparação da cancha e nivelamento, com a compactação da superfície, utilizando o compactador de solo à percussão disponibilizado pelo município;

c) Realização dos serviços de reparo do calçamento devendo levar em consideração as especificações constantes no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, devendo realizar inclusive os ajustes no perfil com a realização de pequenos cortes e aterros, com a devida compactação;

- d)** A limpeza completa dos locais após a realização do reparo no calçamento, livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais;
- e)** Somente disponibilizar para a execução dos serviços pessoas com carteira de trabalho devidamente assinada, caso não seja sócia da empresa;
- f)** Assumir a função de depositário dos equipamentos disponibilizado pelo Município;
- g)** Suportar todo e qualquer conserto decorrente do uso incorreto do bem disponibilizado pelo Município;
- h)** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços que não estejam especificados como de responsabilidade do Município;
- i)** Fornecer os equipamentos de proteção individual para os funcionários que estiverem com atividade no canteiro de obra;
- j)** Observar as normas sanitárias de proteção.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

- I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

IX - As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 132/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os

documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</p>

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a)** Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b)** Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d)** Valor unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, etc;

5.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos

em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.2. DAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,
- b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

6.1.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.1.3.1. O benefício de que trata o item "6.1.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros

mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. DO JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de "*menor preço por item*".

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inequívocos.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco)

dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela prefeitura municipal, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

11.1.1. O valor constante da nota fiscal deverá corresponder a metragem efetivamente executada e aprovada no mês de competência, observado o cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da licitante vencedora.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município

nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A inexecução do contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

12.6. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 - Setor de Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade:	2.049 Manutenção Setor Serviços Urbanos.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	659

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.4. É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

14.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços - pessoa jurídica;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

Anexo VII - Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planta baixa elaborado pelo Setor de Engenharia.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras, e pelo telefone 54-3355-1122.

Município de Ibiraiaras/RS, 04 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a prestação de serviços de:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário por m ²	Valor total
01	2.335,50	m ²	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto.		
VALOR TOTAL ANUAL:					

Parágrafo primeiro - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO - CONTRATANTE**:

- a) Disponibilização de materiais e equipamentos de sinalização de trânsito;
- b) A remoção dos paralelepípedos e a retirada dos mesmos, para que posteriormente, a **CONTRATADA** realize os reparos no calçamento;
- c) Fornecimento de materiais necessários para os serviços de reparo no calçamento (pó de brita e paralelepípedos regulares);
- d) Disponibilização de compactador de solo à percussão e o respectivo combustível necessário, para que a empresa contratada realize a compactação.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Sinalização do trânsito nos trechos em que serão realizadas as reformas, utilizando os materiais e equipamentos de sinalização disponibilizados pelo município;
- b) A preparação da cancha e nivelamento, com a compactação da superfície, utilizando o compactador de solo à percussão disponibilizado pelo município;
- c) Realização dos serviços de reparo do calçamento devendo levar em consideração as especificações constantes no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, devendo realizar inclusive os ajustes no perfil com a realização de pequenos cortes e aterros, com a devida compactação;
- d) A limpeza completa dos locais após a realização do reparo no calçamento, livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais;
- e) Somente disponibilizar para a execução dos serviços pessoas com carteira de trabalho devidamente assinada, caso não seja sócia da empresa;
- f) Assumir a função de depositário dos equipamentos disponibilizado pelo Município;
- g) Suportar todo e qualquer conserto decorrente do uso incorreto do bem disponibilizado pelo Município;
- h) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços que não estejam especificados como de responsabilidade do Município;
- k) Fornecer os equipamentos de proteção individual para os funcionários que estiverem com atividade no canteiro de obra;
- l) Observar as normas sanitárias de proteção.

Parágrafo Terceiro - Atuará como depositário dos bens municipais o Sr. _____, sendo exercida esta função de forma gratuita.

Parágrafo Quarto - Os encargos sociais, tributos, despesas com alimentação, estadia, tributos, transporte, EPIs, correm todos por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços referido na cláu-

sula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por m² de:

a) **Item 01:** R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

Parágrafo primeiro - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - As despesas com alimentação, estadia, transporte correm por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores constantes na nota fiscal de prestação de serviços, apresentadas até o último dia do mês de competência, e o pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitando sempre os valores contratados.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal será expedida a partir dos serviços efetivamente executados, e desde que tenha a aprovação da engenharia e observado o cronograma físico-financeiro, serviços estes executados no mês de competência.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da **Contratada:**

Agência

Banco

Conta corrente

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso,

a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** na execução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
--------	---

	e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 - Setor de Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade:	2.049 Manutenção Setor Serviços Urbanos.
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	659

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n. 19/2020 e na Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXX
Fiscal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 29/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Firma Reconhecida

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, n._____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) re-
presentante legal, Sr. (Sra) _____, ins-
crito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n._____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ [microempresa ou empresa de pequeno porte
ou microempreendedor individual], estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da em-
presa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado
os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob
pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penali-
dades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os bene-
fícios.

Município de _____, ____ de _____, de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do contador

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Agência:**
Número da conta:

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº 81/2020 - pregão presencial nº 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos projetos constantes abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total estimado.
01	2.335,50	m ²	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra para reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto.		
Valor total anual:					

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;

- b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
E PLANTA BAIXA



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma de pavimentação com paralelepípedos de basalto

ENDEREÇO: Área urbana do município de Ibiraiaras/RS

A finalidade do presente memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução de reforma na pavimentação com paralelepípedos de basalto na área urbana do município de Ibiraiaras/RS, com área total de **2335,50m²** a reparar.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente serão executados todos os serviços de locação da obra para dar início aos trabalhos de reforma da pavimentação, isolando o trânsito nos trechos a receberem reforma.

2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

A obra terá como início a reconformação da plataforma, que compreende basicamente o nivelamento das áreas a serem reformadas. Para ajuste do perfil, serão executados pequenos cortes e aterros. Nos locais de aterro o mesmo deverá ser devidamente compactado.

3.0 PAVIMENTAÇÃO:

Primeiramente será realizado o espalhamento do pó de pedra numa camada de 10 cm dentro dos trechos a serem reformados.

Sobre a camada de pó de pedra, dará início ao calçamento propriamente dito, ou seja, a colocação dos paralelepípedos, em pedras de basalto de aproximadamente 15 x 15 cm, de forma ordenada, sendo que no eixo da pista as pedras deverão ser colocadas em linha reta, formando assim a divisão da pista de rolamento. O rejuntamento será feito com pó de pedra.

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação. Se durante a compactação forem

*Rua João Stella, 55 – Fone (0**54) 3355-1122 – 3355-1158 CEP 95305-000*
Ibiraiaras/RS.



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Estado do Rio Grande do Sul

observados irregularidade ou depressão, estas serão prontamente corrigidas através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento.

A compactação deverá ser realizada com compactador de percussão, visto que a utilização de rolo compactador poderá danificar as edificações existentes ao longo do trecho a ser pavimentado.

4.0 LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá, no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa.

Todos os entulhos, equipamentos, utensílios instalados e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro, ficando o local reformado em perfeitas condições de segurança e livre para ser utilizado.

Ibiraiaras, 27 de julho de 2020.

Regina da Silva

Regina da Silva
Arq. Urb. CAU A-144823-4

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Construção de calçamento

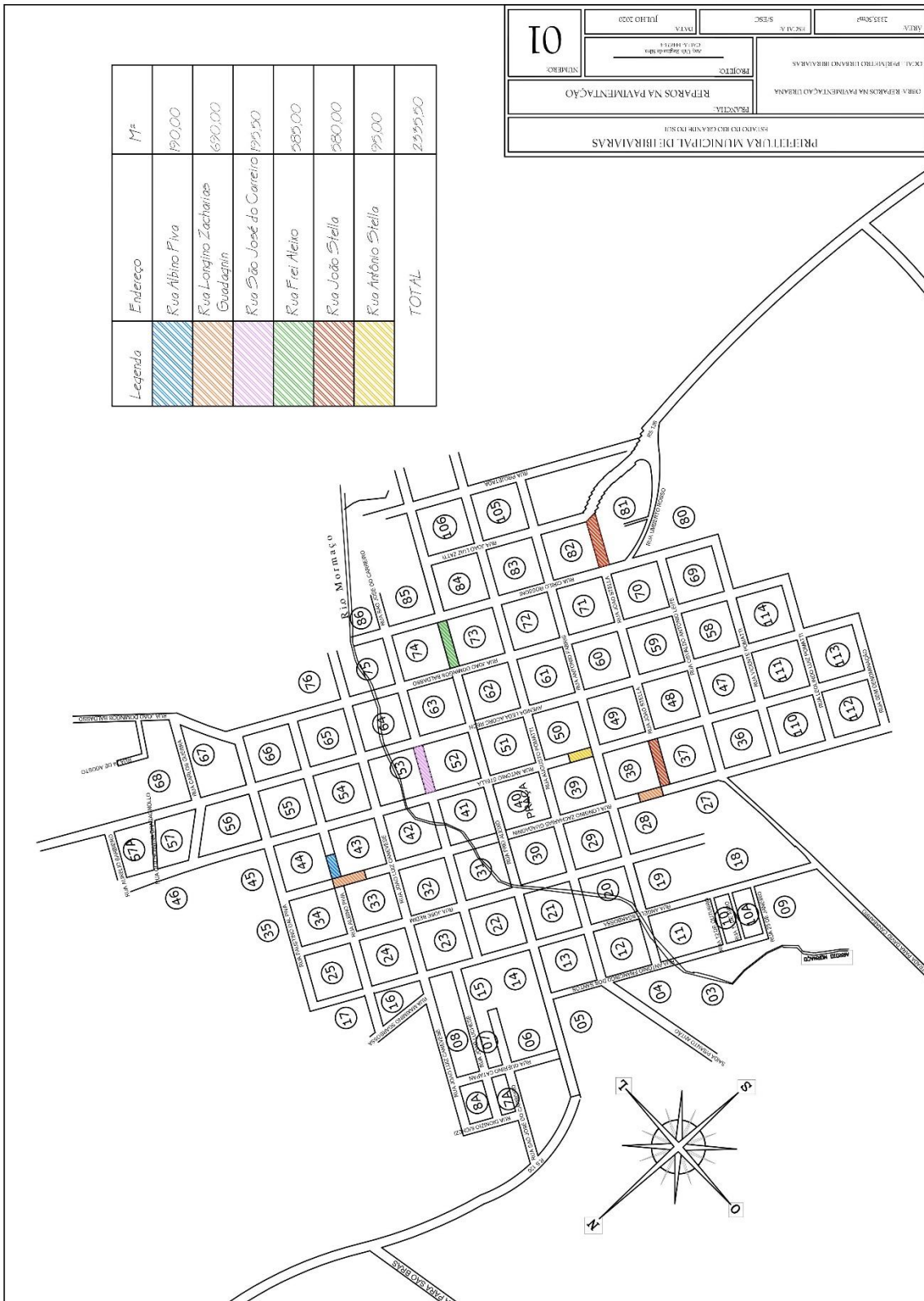
LOCALIZAÇÃO: Área urbana do município de Ibiraiaras

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO (R\$)	PESO %	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1. Rua João Stella	7830,00	24,83	100%	7830,00						
2. Rua Frei Aleixo	7897,50	25,05			100%	7897,50				
3. Rua Antônio Stella	1282,50	4,07					100%	1282,50		
4. Rua São José do Carreiro	2639,25	8,37					100%	2639,25		
5. Rua Albino Piva	2565,00	8,14					100%	2565,00		
6. Rua Longino Zacharia Guadagnini	9315,00	29,54							100%	9315,00
TOTAL										
Simplex	31.529,25	100%	24,83%	7.830,00	25,05%	7.897,50	20,57%	6.486,75	29,54%	9.315,00
Acumulado			24,83%	7.830,00	49,88%	15.727,50	70,46%	22.214,25	100,00%	31.529,25

Ibiraiaras, 04 de agosto de 2020

Régina da Silva
 Régina da Silva
 Arq URB CAU A 144823-4

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
 PREFEITA MUNICIPAL



Legenda	Endereço	M²
	Rua Albino Fiva	190,00
	Rua Longino Zacharias Guadagnin	690,00
	Rua São José do Corneio	195,50
	Rua Frei Alceio	585,00
	Rua João Stella	580,00
	Rua Antônio Stella	95,00
	TOTAL	2955,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRMARAS		PROJETO		RPAROS NA PAVIMENTAÇÃO	
CPL: REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO URBANA		RUA: RUA SÃO JOSÉ DO CORNEIO		Lote 52	
LOCAL: PERIFERIA DE BIRMARAS		PROJETO		RPAROS NA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA: 2155,00m²		DATA: JUNHO 2020		10	